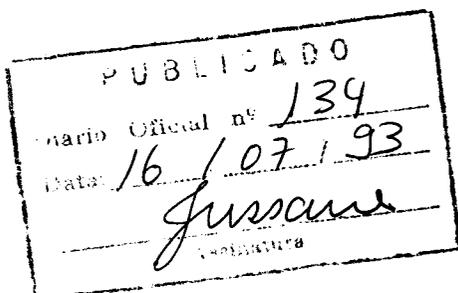




LEI Nº 4.610 DE 30 DE junho DE 1993



Dispõe sobre doação de imóvel pertencente ao patrimônio estadual, ao município de Isaías Coêlho e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Isaías Coêlho, neste Estado, o imóvel urbano, localizado à rua Francisco Tenor, daquela cidade, encravado em terreno foreiro municipal, medindo 40,00 (quarenta) por 19,00 (dezenove) metros, perfazendo o total de 760 (setecentos e sessenta) metros quadrados.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a adotar as providências necessárias para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 30 de junho de 1993.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO